



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº. 206/2022- FMS

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato 206/2022- FMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº. 24.018/2021 - PMM**, que tem por OBJETO **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **empresa REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.719.828/0001-58, com sede estabelecida na Rua José Vicente, S/N, Quadra 81, Lote 24, Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás, CEP 8.537-000, conforme a seguir estipulado:

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30/03/2022, efetuou a solicitação para entrega do material contratado, contando a partir dessa data o prazo da empresa para entregar os itens.

CONSIDERANDO que a empresa solicitou a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. **206/2022- FMS**, sendo o referido pedido analisado pela Procuradoria Geral do Município, a qual opinou de forma **DESFAVORÁVEL** ao referido pedido, bem como opinou de forma **FAVORÁVEL** à rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que a empresa fora cientificada em 19/05/2022 acerca do teor do Parecer da Procuradoria do Município, momento no qual a Secretaria requisitou novamente a entrega dos itens;

CONSIDERANDO que o pedido de entrega fora reiterado no dia 31 de maio do ano corrente, entretanto, a Contratada manteve-se inerte;

CONSIDERANDO que a inércia da empresa culminou em aplicação de multa moratória em 06/06/2022;

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da Contratada resulta em prejuízos à Administração Pública;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à rescisão unilateral;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 20 de julho de 2022, o **Contrato nº. 206/2022- FMS** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, e a empresa **REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão ocorre em caráter unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da Cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula vigésima, item (20.1) do Contrato nº. 206/2022- FMS.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Marabá/PA, 20 de julho de 2022.

Luciano Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde